



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CONTRATO FMS N.º 28 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr. Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo**, brasileiro, CPF n.º 336.145.710-68 e RG n.º 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **CIRURGICA ONIX EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade Arapongas - PR, sito a Rua Tovacu, n.º 1220 Lote 54 bairro Vila Triangulo, inscrita no CNPJ 20.419.709/0001-33, neste ato, representada por sua Sócia Administradora **Larissa Cardoso Machado**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Graveto, n.º 78, Bairro Golden Garden Residence Condomínio da cidade de Arapongas-PR RG n. 12.484.409-6 SSP/PR, CPF n.081.176.039-18, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 08/2018, Pregão Presencial FMS 07/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º07/H datada de 25/06/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa emitida pelas. Sr.ª Farmaceutica Municipal e pelo Servidor designado pelo FMS, abaixo elencados o itens vencidos pela contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

81	030-11-0427	Betametasona dipropionato+cetoconazol 0,5+20mg/g 30g	PRATI	TUB	50,000	0,0000	4,8400	242,00	Venceu
89	030-11-0043	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML -20 ML;	HIPOLABOR	FRAS	200,000	0,0000	0,7300	146,00	Venceu
100	030-11-0047	CAPTOPRIL 25 MG;	PRATI	COMP	45.000,000	0,0000	0,0200	900,00	Venceu
135	030-11-0459	CIMETIDINA INJ. 300 MG 2 ML	HYPOFARMA	AMP	50,000	0,0000	0,7500	37,50	Venceu
158	030-11-0075	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	SAMTEC	AMP	500,000	0,0000	0,2000	100,00	Venceu
160	030-11-0478	CLORETO DE SÓDIO 09% + BENZALCONIO 0,01% SOL. NASAL 30 ML	PHARLAB	FRAS	100,000	0,0000	0,6600	66,00	Venceu
161	030-11-0076	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	SAMTEC	AMP	500,000	0,0000	0,2100	105,00	Venceu
169	030-11-0486	Cloridrato de diltiazem 60 MG	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,1100	55,00	Venceu
174	030-11-0496	Cloridrato de Levomepromazina Gotas 40 mg/ml 20 ml	CRISTALIA	FRAS	20,000	0,0000	8,4500	169,00	Venceu
188	030-11-0085	CLORPROMAZINA 25 MG;	CRISTALIA	COMP	2.000,000	0,0000	0,1800	360,00	Venceu
202	030-11-0090	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML IM/IV - 1ML	CRISTALIA	AMP	50,000	0,0000	6,4000	320,00	Venceu
218	030-11-0099	DIAZEPAM 10MG/2ML - 2 ML	SANTISA	AMP	300,000	0,0000	0,4900	147,00	Venceu
219	030-11-0100	DIAZEPAM 5 MG;	NEO QUIMICA	COMP	1.000,000	0,0000	0,0600	60,00	Venceu
242	030-11-0539	Dobutamina 12,5 mg/ml Injetavel amp. c/ 20 ml	TEUTO	AMP	20,000	0,0000	3,8400	76,80	Venceu
276	030-11-0135	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	UNIAO Q.	FRAS	100,000	0,0000	2,9200	292,00	Venceu
308	030-11-0156	HALOPERIDOL 2MG/ML; - 20ML	UNIAO Q.	FRAS	50,000	0,0000	2,3300	116,50	Venceu
315	030-11-0588	Hidralazina 20 mg/ml inj. Amp. c/ 01 ml	CRISTALIA	AMP	20,000	0,0000	4,8800	97,60	Venceu
338	030-11-0606	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	COMP	500,000	0,0000	0,7700	385,00	Venceu
340	249-01-0054	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	50,000	0,0000	1,8000	90,00	Venceu
367	030-11-0625	Lorazepam 02 mg	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,0700	35,00	Venceu
377	030-11-0633	Maleato de Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	COMP	500,000	0,0000	0,3600	180,00	Venceu
392	030-11-0198	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML -10 ML;	PHARLAB	FRAS	500,000	0,0000	0,6100	305,00	Venceu
415	030-11-0214	NISTATINA 100.000UI/ML -30 ML;	PRATI	Und	400,000	0,0000	2,1800	872,00	Venceu
419	030-11-0655	Nitrofurazona pomada 2mg/g c/ 30g	NEO QUIMICA	BIS	50,000	0,0000	6,5100	325,50	Venceu
438	030-11-0227	PAROXETINA 20 MG;	PHARLAB	COMP	7.500,000	0,0000	0,2100	1.575,00	Venceu
453	030-11-0236	PROMETAZINA 50 MG/2ML; - 2ML	CRISTALIA	AMP	200,000	0,0000	1,9100	382,00	Venceu
465	249-01-0070	Ranitidina cloridrato 150mg/10ml - 120ml;	NATIVITA	FRAS	20,000	0,0000	4,1000	82,00	Venceu
474	030-11-0244	SALBUTAMOL 2MG/5ML - 120 ML;	PRATI	FRAS	50,000	0,0000	1,1000	55,00	Venceu
479	030-11-0109	DIMETICONA 75MG/ML - 10 ML;	NATULAB	FRAS	500,000	0,0000	0,7500	375,00	Venceu
486	030-11-0311	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	PRATI	TUB	100,000	0,0000	3,0400	304,00	Venceu
490	030-11-0253	SULFATO DE GENTAMICINA 80G/2ML; - 2ML	HYPOFARMA	AMP	300,000	0,0000	0,7700	231,00	Venceu
493	030-11-0306	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; 1 ML CADA AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	50,000	0,0000	1,9000	95,00	Venceu
521	030-11-0750	Vitamina "C" inj. 100 mg/ml 05 ml	SANTISA	AMP	100,000	0,0000	0,5200	52,00	Venceu
548	249-01-0158	dimenidrido+piridoxina 3mg/ml ev .	UNIAO Q.	FRAS	500,000	0,0000	1,3100	655,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					62.280,000			9.288,90	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**O Contratado obriga-se a:**

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA**

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R\$ 9.288,90 (nove mil duzentos e noventa e oito reais com noventa centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 08/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuacu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, sendo:

<b>Órgão/Secretaria/Fundo</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Elemento</b>
Fundo Municipal de Saúde	07	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	08	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	21	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	25	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	26	33.90.32.02.00.00.00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**Parágrafo único:** Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **25 de junho de 2018 e perdurará até a data de 25 de junho de 2019**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC, 25 de junho de 2018.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

Servidor Desig- Secre. Saúde Sr.<sup>a</sup> Elenir Gondolo \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI**

**Resp. Legal** Larissa Cardoso Machado \_\_\_\_\_

**Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Jair Biachini**

Assessor Financeiro

**Alexandre Ceron**

Assessor de Gabinete